

*Solicitação de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

002

Ofício nº. 0570/2015-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 26 de Março de 2015

Ao Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar que seja aberto processo licitatório para contratação de clínica para prestar serviços na especialidade de neurologia, para atender as necessidades desta Secretaria conforme ofício 053/2015-SEMUSA/DADASS relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00.0000: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 0 – código: 204  
Fonte de recursos: 303 – código: 205  
Fiscal do contrato: Nívea Nalu Muller Cordeiro

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

003

Ofício nº 053/2015 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 23 de março de 2015

A Excelentíssima Sra.

**TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS**

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 3470/2014  
Data: 23/03/2015 10:33:41

**Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para atendimento em neurologia**

Prezada Sra,

Utilizo o presente para solicitar abertura de processo licitatório, para contratação de clínica para prestar serviços na especialidade de neurologia, para atender as necessidades desta Secretaria.

Em anexo seguem as descrições e atribuições. Bem como cotações.

Este atendimento será de suma importância para a assistência, principalmente às crianças em idade escolar.

Embora seja competência da esfera de governo Estadual, absorvemos o serviço, pois nossa demanda anseia por atendimento há mais de um ano, pois as vagas disponibilizadas pelo sistema do governo, quando são disponibilizadas, são em número que não atendem nossa demanda.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
NIVEA NALU MULLER CORDEIRO  
Divisão de Adm e Assistência a Saúde  
Secretaria Municipal De Saúde

24/03  
Dulce Bomtempo

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº** 10001

**Centro de Custo:** 10001 -Fundo Municipal de Saúde

**Ficha nº:** 205

**Número da Solicitação:** 159

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	23278 - CONSULTA EM CLINICA COM ATENDIMENTO EM	SERV	630,00	77,50	48.825,00
<b>Total Geral:</b>					48.825,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 1 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

**Processo**  
**Licitatório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

006

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

**Ref.: Processo Licitatório nº 60/2015**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 60/2015, cujo objeto consiste na:

Credenciamento de clínica médica para atendimento de especialista em neurologia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 1 de abril de 2015



**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

*Cotações de*  
*Preços*

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA**

*consulta e-*

A	FORMAÇÃO	Clínica com atendimento em neurologia infantil
B	SERVIÇOS	Atendimento médico na especialidade de Neurologia Infantil. <span style="float: right;">13,278</span>
C	CARGA HORÁRIA	- até 70 (sessenta) consultas mensais.
D	LOCAL	Até 160 Km de distância do município

**VALOR DO SERVIÇOS**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO POR CONSULTA*
1	1	Consultas Médicas	R\$35,00

\* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à atividade:

1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.
3. Encaminhar pacientes com quadros de emergência ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar.
4. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
5. Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
6. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o

*[Assinatura]*

- diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
7. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
  8. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
  9. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
  10. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
  11. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;

Arapoti/PR, 07 de Janeiro de 2015.

CNPJ- 09.062.748/0001-93

EMPRESA	Clinica Médica e Odontológica Pansardi Ltda
ENDEREÇO	Rua Quinze de Novembro 500, Itararé- SP
CNPJ/CPF	<del>09.062.748/0001-93</del> 018.185.989-06
TELEFONE	15) 3532-4406/ 3531-4150
RESP. PELAS INFORMAÇÕES	Karen P Grisotto Camargo
ASSINATURA E CARIMBO	

Karen P. Grisotto Camargo  
Neuropediatra e Neurolisóloga  
CRM/SP 128239

**VALOR DO SERVIÇOS**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO POR CONSULTA*
1	1	Consultas Médicas em consultório	R\$120,00



Karen B. Grinotto Camargo  
Neurologista e Neurofisiologista  
CRM/SP 128220

Assunto **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De recepcao24 <recepcao24@inovare.med.br>  
Para <secaoorcamento@arapoti.pr.gov.br>  
Data 2015-03-05 08:54



011

Bom dia Sueli.

Agradecemos o contato, mas o Dr Carlos Henrique, no momento não tem interesse.

Att. Luciane

Recepção Neurologia  
(42) 3026-2627

-----Mensagem original-----

De: [secaoorcamento@arapoti.pr.gov.br](mailto:secaoorcamento@arapoti.pr.gov.br)  
[mailto:[secaoorcamento@arapoti.pr.gov.br](mailto:secaoorcamento@arapoti.pr.gov.br)]  
Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2015 16:59  
Para: [neuro@inovare.med.br](mailto:neuro@inovare.med.br)  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa Tarde,

Encaminho solicitação de orçamento para o Dr Carlos Henrique Ferreira Camargo, informo que a mesma é para referencia de preço para licitação dos serviços descritos.

Aguardo seu retorno !!

Qualquer dúvida contactar-nos pelo fone (43) 3512-3142

Att,

Sueli de Andrade  
Seção de Orçamento e Controle Financeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti-Pr

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <secaorçamento@arapoti.pr.gov.br>

Para <drpaulomendonca@hotmail.com>

Data 2015-03-04 16:46



- 
- COTAÇÃO NEURO.doc (140 KB)

---

Boa Tarde,

Encaminho solicitação de orçamento para o Dr Paulo Sergio Sequeira de Mendonça, informo que a mesma é para referencia de preço para licitação dos serviços descritos.

Aguardo seu retorno !!

Qualquer dúvida contactar-nos pelo fone (43)3512-3142

Att,

Sueli de Andrade  
Seção de Orçamento e Controle Financeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti-Pr

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <secaoorcamento@arapoti.pr.gov.br>

Para <dermomed@gmail.com>

Data 2015-03-04 15:14



- 
- COTAÇÃO NEURO.doc (140 KB)
- 

Boa Tarde Janaina,

Encaminho solicitação de orçamento para o Dr Amaury dos Reis Nogueira Junior, a mesma é para referencia de preço para licitação dos serviços descritos.

Aguardo seu retorno !!

Qualquer dúvida contactar-nos pelo fone (43)3512-3142

Att,

Sueli de Andrade  
Seção de Orçamento e Controle Financeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti-Pr

Assunto **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

De <secaoorcamento@arapoti.pr.gov.br>

Para <claudiobiaggi@yahoo.com.br>

Data 2015-03-04 16:51



- 
- COTAÇÃO NEURO.doc (140 KB)
- 

Boa Tarde,

Encaminho solicitação de orçamento para o Dr Claudio Renato Biaggi. Informo que a mesma é para referencia de preço para licitação dos serviços descritos.

Aguardo seu retorno !!

Qualquer dúvida contactar-nos pelo fone (43)3512-3142

Att,

Sueli de Andrade  
Seção de Orçamento e Controle Financeiro  
Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

015

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

016

### DECRETO Nº 3677/2015

**Súmula:** Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão - Adão Rodrigues da Silva  
Membro da Comissão - Farley Gabriel de Paula  
Membro da Comissão - Geni Monteiro  
Membro da Comissão - Idineu Antônio da Silva  
Membro da Comissão - Luana Lordelos Fernandes  
Membro da Comissão - Luciano Aguiar Rocha  
Membro da Comissão - Paulo Roberto da Silva

**Art. 2º** - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

**Art. 5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em nesta data, com efeitos retrativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.667/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

  
-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Matutina
Nº	270
página	06
Data	20/01/2015
Visto	

*Autorização*  
*para Licitar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

018

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 60/2015.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Credenciamento de clínica médica para atendimento de especialista em neurologia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 1 de abril de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Presidente

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

020

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00053**

Processo Licitatório:

**60/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Credenciamento de clinica médica para atendimento de especialista em neurologia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Execução/Entrega:

08 meses

Recurso Orçamentário:

Ficha 204 e 205

Descrição da Despesa:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	630.00	77.50	48.825.00

Valor Total:

48.825,00

Quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais

### OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 16 de abril de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

*Minuta do*  
*Edital e Anexos*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

022

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2015-FMS

### PROCESSO Nº 0XX/2015-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **08 (oito) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Consulta Neurológica	Consulta	630	77,50	48.825,00

**VALOR TOTAL: R\$ 48.825,00** (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Obs.: As atribuições dos serviços encontram-se no Anexo I, deste edital.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **08 (oito) meses**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2 – **PRAZO DE CRENCIAMENTO**: Do dia **XX de XXXX de 2015**, estendendo-se até as **XXhXXmin do dia XX de XXX de 2015**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 - **SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**: No dia **XX de XXXX de 2015**, as **XXhXXmin**, na sala de licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

023

2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- 2.5.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
- 2.5.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
- 2.5.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
- 2.5.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
- 2.5.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

## 3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201  
INTERESSADO: ....., CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

024

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa
- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Fotocópia do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/PR e Comprovante de Especialização em Neurologia Infantil registrado no CRM/PR do clínico responsável.
- i) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- j) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- l) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- m) Prova de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

#### 4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

025

## 5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

## 6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.

6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.

7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.

7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

026

deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail ([licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1- Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

## 10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

027

## 12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.

## 13 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 8 (oito) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

028

## 15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
  - Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

029

- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
    - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
    - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
    - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
    - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
    - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
    - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
    - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
    - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
  - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 08 (oito) meses**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.
- 17.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

030

- 17.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 17.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 18 - ANEXO

18.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- Anexo III - Termo de Responsabilidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
- Anexo VII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.
- Anexo VIII - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em XXX de XXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

031

## ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_ - FMS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- b) Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.
- c) Encaminhar pacientes com quadros de emergência ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar.
- d) Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
- e) Participar de equipe multiprofissional visando à programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- f) Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- g) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- h) Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- i) Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- j) Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- k) Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

032

## ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_ - FMS

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

033

## ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_- FMS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

034

## ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_- FMS

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

035

## ANEXO V

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_ - FMS

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/201\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF **XXXXXXXX**, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede administrativa na Rua **XXXXXXXX, XXX**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade número **XXXXXXXX**, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº \_\_\_/201\_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

*O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE CLINICA MEDICA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SUS, na especialidade em dermatologia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:*

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**Parágrafo único** - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

037

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_\_.

**Parágrafo segundo** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

040

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregaticio

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregaticio com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201\_.

---

(nome do secretário de saúde)  
Secretário Municipal de Saúde  
-CONTRATANTE-

---

(nome do representante legal)  
(nome da pessoa jurídica)  
-CONTRATADA-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

041

## ANEXO VI INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/201\_-FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

042

## ANEXO VII INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_-FMS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

(\_MODALIDADE\_) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para \_\_\_\_\_, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia \_\_/\_\_/201\_, as \_\_h\_\_min do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro  
Comissão de Permanente Licitação



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

## ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/201\_-FMS

## LISTA DOS CREDENCIADOS

(\_MODALIDADE\_) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº \_\_\_/201\_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação
		1º classificado

Arapoti, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Nome do membro  
Comissão de Permanente Licitação

*Parecer*  
*Jurídico*  
*Preliminar*



045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer n. 95/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. 1. Credenciamento de clínica médica para atendimento de especialista em neurologia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à contratação de clínica médica para atendimento de especialista em neurologia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Autorização para abertura de processo licitatório (fl. 06);
- c) Cotações de preços (fls. 08/10);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 16);
- e) Autorização para licitar (fl. 18);
- f) Reserva do saldo financeiro e contábil (fl. 20);
- h) Minuta do edital e anexos (fls. 22/43).



046



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

É o que cumpre informar. Segue análise.

**ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, conforme consta da minuta do edital (fls. 22/43), o presente processo licitatório tem como objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos, na área da saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade escolhida foi a concorrência, mediante a utilização da figura do credenciamento.

No caso concreto, a instauração do procedimento foi autorizada pela autoridade competente (fl. 18), com vistas à contratação através do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, observada a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cumprido destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).



0471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Ao contrário dos particulares, que dispõe de ampla liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. Tal procedimento denomina-se licitação.

Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas”.<sup>1</sup>

Em regra, a licitação é o ato que, escolhe a proposta mais viável, a disputa torna-se, para os munícipes, clara e transparente, assim atendendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Especificamente sobre a concorrência, para fins de credenciamento, modalidade elencada no art. 22, I, da Lei n. 8.666/93, tem-se que:

“Na fase de divulgação, a concorrência comporta maior amplitude. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias (conforme for aplicável o inc. I, alínea “b” ou inc. II, alínea “a”. ambos do art. 21) entre a última publicação e a data de apresentação das propostas. Na concorrência, qualquer interessado pode participar da licitação, sem necessidade de atendimento a requisitos previstos para tomada de preços ou convite. Essa amplitude na participação produz reflexos sobre a fase de habilitação.

Na fase de habilitação, a Administração examina se o concorrente apresenta condições de idoneidade para ter sua proposta apreciada. Essa fase existe em todas as modalidades de licitação, ainda que no pregão seja postergada. É incorreto dizer que a concorrência é o único tipo de licitação em que existe uma fase prévia, destinada ao exame da habilitação dos interessados. Mais ainda, a decisão da Administração apenas produz efeitos para a licitação de que se trate. Por isso, podem existir duas concorrências semelhantes, realizadas simultânea ou sucessivamente, em que um mesmo licitante seja habilitado em uma e não o seja em outra concorrência. Isso pode verificar-se sem que haja contradição lógica entre as duas decisões. A inabilitação não produz efeitos (como regra) para

---

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 25. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 514.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

outras concorrências; por igual, a habilitação não assegura idêntica solução para outras concorrências".<sup>2</sup>

Assim surge a modalidade de credenciamento, em que todos os interessados que cumprirem as disposições extraídas do edital poderão ser contratados para a prestação dos serviços solicitados pela Administração.

Destaco:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', [...]".<sup>3</sup>

A contratação do(s) serviço(s) ocorrerá na medida da necessidade, que deverá ser supervisionada pela Secretaria competente.

Não é demasiado consignar que uma vez formado o cadastro de fornecedores e dos serviços, com a relação das empresas credenciadas, essas, poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Credenciamento para celebração de contratos futuros.

Cinge destacar que consta deste processo licitatório informação relativa à disponibilidade orçamentária, documento indispensável à realização do certame (fl. 29). A comprovação da disponibilidade orçamentária atende a disposição extraída do art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93.

---

<sup>2</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 293.

<sup>3</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.





049

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela possibilidade de realização de credenciamento de clínica médica para atendimento de especialista em neurologia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 29 de abril de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

050

Arapoti, em 16/04/2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ref.:** Processo Licitatório nº 60/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Credenciamento de clínica médica para atendimento de especialista em neurologia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Editais*



052

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	60
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de clínica médica para atendimento de especialista em neurologia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária*	1000110302000420233390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.825,00
Data Publicação Termo ratificação	05/05/2015
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

<p>DECRETO Nº 3808/2015</p> <p>Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;</p> <p>Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;</p> <p>Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;</p> <p>Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993.</p> <p><b>D E C R E T A:</b></p> <p>Artigo 1º - Fica nomeada a partir do dia 04 de Maio do corrente ano, para o cargo de Professora do Ensino Fundamental, fernanda de souza alves cruz, portadora do RG nº 7.103.518-2 e CPF nº 030.695.279-05.</p> <p>Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.</p> <p>Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.</p> <p>Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco, Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2015.</p> <p>-BRAZ RIZZI- Prefeito</p> <p>-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete</p>	<p>cláudia em neurologia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Prazo de Credenciamento: Do dia 04 de maio de 2015, estendendo-se até as 17h00min do dia 31 de dezembro de 2015.</p> <p>Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: <a href="http://www.arapoti.pr.gov.br/">www.arapoti.pr.gov.br/</a> / email: <a href="mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br">licitacao@arapoti.pr.gov.br</a></p> <p>Data Edital: 30/04/2015.</p> <p>DECRETO Nº 3809/2015</p> <p>Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;</p> <p>Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;</p> <p>Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;</p> <p>Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993.</p> <p><b>D E C R E T A:</b></p> <p>Artigo 1º - Fica nomeada a partir do dia 04 de Maio do corrente ano, para o cargo de Professora do Ensino Fundamental, Priscila de Paula Santos Gaspar, portadora do RG nº 4.425.926 e CPF nº 042.002.128-94.</p> <p>Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.</p> <p>Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.</p> <p>Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco, Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2015.</p> <p>-BRAZ RIZZI- Prefeito</p> <p>-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete</p>	<p>DECRETO Nº 3810/2015</p> <p>Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;</p> <p>Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;</p> <p>Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;</p> <p>Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993.</p> <p><b>D E C R E T A:</b></p> <p>Artigo 1º - Fica nomeada a partir do dia 04 de Maio do corrente ano, para o cargo de Professora do Ensino Fundamental, graciela aparecida miranda, portadora do RG nº 10.359.941-5 e CPF nº 067.862.649-23.</p> <p>Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.</p> <p>Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.</p> <p>Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco, Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2015.</p> <p>-BRAZ RIZZI- Prefeito</p> <p>-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete</p>
<p>DECRETO Nº 3811/2015</p> <p>Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;</p> <p>Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;</p> <p>Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;</p> <p>Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993.</p> <p><b>D E C R E T A:</b></p> <p>Artigo 1º - Fica nomeada a partir do dia 04 de Maio do corrente ano, para o cargo de Professora do Ensino Fundamental, aline graziella brisolia, portadora do RG nº 34.406.480-7 e CPF nº 305.115.848-81.</p> <p>Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.</p> <p>Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.</p> <p>Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco, Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2015.</p> <p>-BRAZ RIZZI- Prefeito</p> <p>-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete</p>	<p>Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.</p> <p>Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.</p> <p>Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco, Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2015.</p> <p>-BRAZ RIZZI- Prefeito</p> <p>-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO</p> <p>Edital Inexigibilidade nº 004/2015.</p> <p>Processo nº 061/2015.</p> <p>Objeto: Credenciamento de clínica médica para atendimento dos pacientes do SUS na especialidade em dermatologia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Prazo de Credenciamento: Do dia 04 de maio de 2015, estendendo-se até as 17h00min do dia 31 de dezembro de 2015.</p> <p>Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: <a href="http://www.arapoti.pr.gov.br/">www.arapoti.pr.gov.br/</a> / email: <a href="mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br">licitacao@arapoti.pr.gov.br</a></p> <p>Data Edital: 30/04/2015.</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31</p> <p>EXTRATO TERMO ADITIVO Contrato nº: 060/2014-PMA. Processo de Inexigibilidade nº: 008/2014-PMA. Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti. Contratante: João Roberto Davoglio - ME.</p> <p>Objeto: O objeto do aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 090/2014-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/04/2015, estendendo-se até 15/04/2016, com base no Art. 57 de Lei nº 8.666/93.</p> <p>Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.</p> <p>Data de Assinatura: 15/04/2015.</p> <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31</p> <p>EXTRATO 1º TERMO ADITIVO</p> <p>Contrato nº: 111/2014-PMA. Tomada de Preço nº: 002/2014-PMA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI. Contratada: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: O objeto do aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO sob o nº 111/2014-PMA, por mais 80 (oitenta) dias, iniciando-se em 10/02/2015, estendendo-se até 30/04/2015, com base no § 1º, art. 57 de Lei nº 8.666/93, e o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/05/2015, estendendo-se até 29/07/2015, com base no § 1º, art. 57 de Lei nº 8.666/93. Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 09/02/2015.</p>
<p>DECRETO Nº 3783/2015</p> <p>Súmula - Nomeiam no âmbito municipal os Membros do Conselho Municipal de Cultura.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;</p> <p>CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1.527 de 29 de Setembro de 2014.</p> <p><b>DECRETA</b></p> <p>Art.1º - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura.</p> <p>Parágrafo Único - A composição que se refere o Artigo 1º deste decreto subdivid-se da seguinte forma:</p> <p>I - Representantes do Poder Público II - Representantes da Sociedade Civil III - Representantes das diversas áreas Culturais do Município.</p> <p><b>MEMBROS TITULARES.</b></p> <p>Luana Cordeiro Souza - Gestor Cultural do Município. Jovane Varela - Divisão de Execução Fiscal Contencioso Cível e Trabalhista. Valéria Gouveia - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Marcelo Brandão da Silva - Seção de Prestação e Tomada de Contas. Sebastião Pinto - Poder Público. Rhuilian Leonardo - Teatro. Priscila Oliveira - Dança. Lucinéia Simão de Araújo - Artes Plásticas. Everton Alex Rocha - Dança. Leandro Correia - Música.</p> <p><b>MEMBROS SUPLENTEs.</b></p> <p>Fabiana Kluppel Liebosa - Poder Público. Luzmarl Karine Liechowski Felix Danino - Poder Público. Márcia Cristina Souza - Poder Público. Edina Abdala Barcellos - Serviços Gerais Biblioteca. Fabiana Valentim Guimarães - Artes. Giovane Marcos Martins - Teatro. Nilzen Suell Vasconcelos Gambatti - Artesanato. William Pereira Bueno - Teatro. Giâne Soares Cornea - Poder Público. Érica de Melo Castro Coimbra - Poder Público.</p> <p>Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco, Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2015.</p> <p>-BRAZ RIZZI- Prefeito</p> <p>-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete</p>	<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27</p> <p>EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</p> <p>Despacho do Presidente do FMS</p> <p>De 04/05/2015.</p> <p>Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 33/2015, a(s) empresa(s): Empresa Valor Londrisc Com. de Mat. Hospitalares Ltda R\$ 35.800,00 AABA Com. de Equipamentos Medicos Ltda R\$ 1.400,00 Marco Soluções em Saúde Ltda R\$ 87.000,00 Nutriport Comercial Ltda R\$ 457.880,80 PRG Comercial Ltda R\$ 35.578,00 Bruthan Comercial Ltda R\$ 19.440,00 Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.</p> <p>Objeto: Registro de preços para futura aquisição de fórmulas infantis e suplemento alimentar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31</p> <p>EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Edital de Pregão nº 29/2015.</p> <p>Objeto: Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Arapoti - Paraná, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior e Nível Técnico, vinculado ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio. Despacho do Prefeito Municipal De 30/04/2015</p> <p>Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionadas.</p> <p>Despacho do Pregoeiro De 31/03/2015</p> <p>Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s): Empresa Valor (R\$) Centro de Integração de Estudantes - Estágios - CIN 12.066,00</p>
<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO</p> <p>Edital Inexigibilidade nº 003/2015.</p> <p>Processo nº 060/2015.</p> <p>Objeto: Credenciamento de clínica médica para atendimento de espe-</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31</p> <p>EXTRATO TERMO ADITIVO</p> <p>Contrato nº: 004/2014. Processo de Inexigibilidade nº: 008/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti. Contratada: Dilmer Carvalho - Arapoti.</p> <p>Objeto: O objeto do aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 12/01/2015, estendendo-se até 10/07/2015, com base no inciso II, art. 57 de Lei nº 8.666/93. Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 06/01/2015.</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 Ata de Registro de Preços nº 04/2015 Data de Registro de Preços: 04/05/2015</p> <p>Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: BRUTHAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA.</p> <p>Objeto: Registro de preços para futura aquisição de fórmulas infantis e suplemento alimentar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Dotação Orçamentária: 100011030200420523390320000 Valor Contrato: R\$ 1.400,00 Prazo Execução: Até 03/05/2016 Prazo Vigência: Até 03/05/2016 Data Assinatura: 04/05/2015</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31</p> <p>CONVOCAÇÃO DE LICITANTE ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL</p> <p>A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro abaixo assinado, após homologação/adjudicação de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015-PMA, CONVOCA a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN, estabelecida à Rua Azevedo Portugal, 1.369, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação ou de sua publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio do CONTRATANTE a ser constituída, o CONTRATO.</p> <p>Em tempo, informamos que o não comparecimento, decairá do seu direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento Convocatório. Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.</p> <p>Arapoti, 30 de abril de 2015.</p> <p>Adão Rodrigues da Silva - Pregoeiro</p>

II – Representantes da Sociedade Civil

III – Representantes das diversas áreas Culturais do Município.

#### MEMBROS TITULARES.

Luana Cordeiro Souza – Gestor Cultural do Município.

Jeovane Varela – Divisão de Execução Fiscal Contencioso Cível e Trabalhista.

Valéria Gouveia – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Marcelo Brandão da Silva – Seção de Prestação e Tomada de Contas.

Sebastião Pinto – Poder Público.

Rhullian Leonardo – Teatro.

Priscila Oliveira – Dança.

Lucinéia Simão de Araújo – Artes Plásticas.

Everton Alex Rocha – Dança.

Leandro Correia – Música.

#### MEMBROS SUPLENTEs.

Fabiana Kluppel Lisboa – Poder Público.

Lusmari Karine Liechoski Felix Darino – Poder Público.

Márcia Cristina Souza – Poder Público.

Edina Abdala Bereulka – Serviços Gerais Biblioteca.

Fabiana Valentim Guimarães – Artes.

Giovane Marcos Martins – Teatro.

Nilzem Sueli Vasconcelos Gambarti – Artesanato.

William Pereira Bueno – Teatro.

Giane Soares Correia – Poder Público.

Érica de Melo Castro Coimbra – Poder Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cladir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2015.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-

Chefe de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital Inexigibilidade nº 003/2015.

Processo nº 060/2015.

Objeto: Credenciamento de clinica médica para atendimento de espe-

054

# FOLHA EXTRA

TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2015 - ED. 1323

15  
al na Administração Pública do Município, em  
Concurso Público Edital N° 01/2014.  
PAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso  
es são conferidas por lei e;  
ção do CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°  
eto n° 3700/2015 de homologação do resultado final  
edital n° 001/2014 e;  
o 12° do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei  
de 1993.

ada a partir do dia 04 de Maio do corrente ano, para  
ra do Ensino Fundamental, fernanda de souza alves  
G n° 7.103.518-2 e CPF n° 030.665.279-05.  
sessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias  
deste ato.  
eto entra em vigor nesta data, revogando-se as  
trário, publique-se.  
eador Claudir Dias Novochadlo.  
o em, 29 de Abril de 2015.

UIS PIETROCHINSKI-

1/2015  
Pessoal na Administração Pública do Município, em  
o Concurso Público Edital N° 01/2014.  
NIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso  
e lhes são conferidas por lei e;  
ealização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°  
decreto n° 3700/2015 de homologação do resultado final  
ico edital n° 001/2014 e;  
artigo 12° do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei  
eiro de 1993.

omeada a partir do dia 04 de Maio do corrente ano, para  
ssora do Ensino Fundamental, aline graziella brisolla,  
s n° 34.408.460-7 e CPF n° 305.115.848-81.  
a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias  
ção deste ato.  
Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as  
contrário, publique-se.  
Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
feito em, 29 de Abril de 2015.

cialista em neurologia visando atender as necessidades da Secretaria  
Municipal de Saúde.  
Prazo de Credenciamento: Do dia 04 de maio de 2015, estendendo-se até  
as 17h00min do dia 31 de dezembro de 2015.  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser  
obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, n° 180 - Centro Cívico, Arapoti,  
Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às  
11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br/](http://www.arapoti.pr.gov.br/)  
email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).  
Data Edital: 30/04/2015.

DECRETO N° 3809/2015  
Ementa: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em con-  
formidade com o Concurso Público Edital N° 01/2014.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso  
das atribuições que lhes são conferidas por lei e;  
Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2014  
e;  
Considerando o decreto n° 3700/2015 de homologação do resultado final do  
concurso público edital n° 001/2014 e;  
Considerando o artigo 12° do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411  
de 20 de Janeiro de 1993.

DECRETA:  
Artigo 1° - Fica nomeada a partir do dia 04 de Maio do corrente ano, para  
o cargo de Professora do Ensino Fundamental, Priscila de paula santos  
gaspar, portadora do RG n° 4.425.926 e CPF n° 042.002.129-94.  
Artigo 2°- Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias  
para a oficialização deste ato.  
Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as dis-  
posições em contrário, publique-se.  
Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2015.  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito  
-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
Chefe de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA N° 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N° 09.277.712/0001-27  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Edital Inexigibilidade n° 004/2015.  
Processo n° 061/2015.  
Objeto: Credenciamento de clinica medica para atendimento dos paciente  
do SUS na especialidade em dermatologia visando atender as necessi-  
dades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Prazo de Credenciamento: Do dia 04 de maio de 2015, estendendo-se até  
as 17h00min do dia 31 de dezembro de 2015.  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtida

*Edital*

*e*

*Anexos*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

056

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015-FMS

### PROCESSO Nº 060/2015-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **08 (oito) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Consulta Neurológica	Consulta	630	77,50	48.825,00

**VALOR TOTAL: R\$ 48.825,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**

Obs.: As atribuições dos serviços encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **08 (oito) meses**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2 – **PRAZO DE CRENCIAMENTO**: Do dia **04 de maio de 2015**, estendendo-se até as **17h00min do dia 31 de dezembro de 2015**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.

2.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

- 2.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
- 2.4.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
- 2.4.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
- 2.4.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
- 2.4.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

## 3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

## 4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201  
INTERESSADO: ....., CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

058

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa
- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Fotocópia do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/PR e Comprovante de Especialização em Neurologia Infantil registrado no CRM/PR do clínico responsável.
- i) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- j) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- l) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- m) Prova de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

## 4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.



## 5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

## 6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.

6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.

7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.

7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060

deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

## 8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5 - Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030200042023	0

## 10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no item 4.2 deste edital.
- 11.2 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

061

## 12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 12.3 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.4 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.

## 13 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 8 (oito) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

062

## 15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou **supressão** do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

063

- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
    - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
    - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
    - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
    - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
    - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
    - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
    - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
    - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
  - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 08 (oito) meses**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.
- 17.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.
- 17.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

064

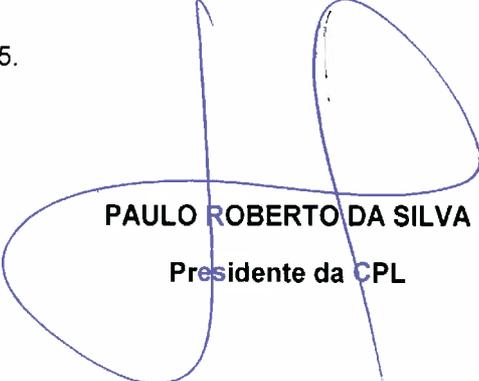
- 17.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 17.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 18 - ANEXO

18.1 - Integra o presente instrumento:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.
- Anexo III - Termo de Responsabilidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
- Anexo VII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.
- Anexo VIII - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em 30 de abril de 2015.



**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Presidente da CPL



**ANEXO I**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015 - FMS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE CLINICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- b) Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.
- c) Encaminhar pacientes com quadros de emergência ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar.
- d) Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
- e) Participar de equipe multiprofissional visando à programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- f) Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- g) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- h) Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- i) Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- j) Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- k) Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

066

## ANEXO II INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015 - FMS

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por este requerimento através de seu representante legal, solicita a inscrição na Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, vem oferecer aos beneficiários da rede de saúde, os serviços profissionais no(s) itens s):

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

067

## ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015- FMS

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

068

## ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015- FMS

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_-\_\_, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Inexigibilidade** \_\_/201\_\_, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

069

## ANEXO V

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015- FMS

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/201\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXXX** e inscrito no CPF/MF **XXXXXX**, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede administrativa na Rua **XXXXXX**, **XXX**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade número **XXXXXX**, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº \_\_\_/201\_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_/201\_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

*O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE CLINICA MEDICA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SUS, na especialidade em dermatologia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:*

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**Parágrafo único** - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

**Parágrafo primeiro** - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

**Parágrafo terceiro** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

**Parágrafo quinto** - A CONTRATADA se obriga ainda a:

I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;

IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**Parágrafo Único** - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

071

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

**Parágrafo primeiro** - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_.

**Parágrafo segundo** - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o ITEM \_\_\_\_.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## 9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

**Parágrafo segundo** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo primeiro** - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**Parágrafo terceiro** - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo quarto** - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**Parágrafo sexto** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo oitavo** - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

**Parágrafo nono** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo décimo** - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de     (    )     meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**Parágrafo primeiro** - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

074

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201\_.

---

(nome do secretário de saúde)  
Secretário Municipal de Saúde  
-CONTRATANTE-

---

(nome do representante legal)  
(nome da pessoa jurídica)  
-CONTRATADA-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

075

## ANEXO VI INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015-FMS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

## ANEXO VII INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015-FMS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

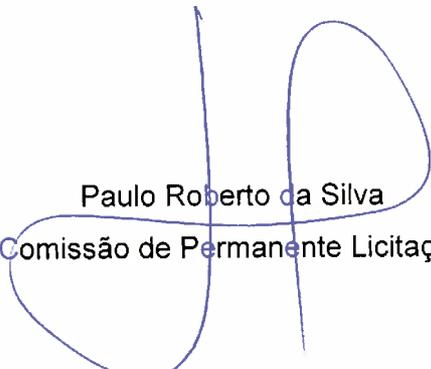
O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para **Credenciamento de clínica médica para atendimento de especialista em neurologia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia 04/05/2015, as 17h00min do dia 31 de dezembro de 2015, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, 30 de abril de 2015.

  
Paulo Roberto da Silva  
Comissão de Permanente Licitação



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

077

## ANEXO VIII INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015-FMS

### LISTA DOS CREDENCIADOS

(\_MODALIDADE\_) Nº \_\_\_/201\_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº \_\_\_/201\_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação
		1º classificado

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Paulo Roberto da Silva  
Comissão de Permanente Licitação